

Processo nº 679-3/2011
Interessada MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ VIEIRA BAIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 327/2012 – SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 679-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.070/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 012/2011**, de fl. 41-TC, do Fundo Municipal e Previdência Social dos Servidores de Tapurah, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 17-5-2011, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ VIEIRA BAIA**, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “4”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda combinado com artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 834/2010, artigo 66 e inciso III, da Lei Municipal nº 014/2009, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado à fl. 210-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Processo nº 679-3/2011
Interessada MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ VIEIRA BAIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 327/2012 – SC

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente, e SÉRGIO RICARDO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto